

TERMO DE ADITAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº032/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
E A EMPRESA EXPRESSO VALÔNIA LTDA**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e a empresa **EXPRESSO VALÔNIA LTDA**, situada à Av. Pe. Lourenço da Costa, 1072, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.040.746/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Rodrigo Paiva Constantino**, portador do RG nº MG-4.138.845, SSP/MG e CPF nº 574.712.586-91, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a cláusula sétima, permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR

Fica alterado o valor unitário do preço das passagens, a partir de 29/11/2021 (vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um) para o transporte dos alunos das escolas estaduais (residentes na zona rural) .

DECRETO Nº 8.774/2021:

Art. 1º

II - R\$ 5,00 (cinco reais) para as linhas rurais do sistema, sendo que, quando o pagamento for realizado por meio de bilhete eletrônico (TRANSCARD), a tarifa será de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º. Aos estudantes é concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa estabelecida nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, nos horários escolares, mediante a apresentação de suas carteiras de estudantes ou identificação, conforme estabelece o parágrafo único do art. 17, da Lei Municipal nº 2.498/2003

CLÁUSULA SEGUNDA: **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 17 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


EXPRESSO VALÔNIA LTDA
Rodrigo Paiva Constantino
Diretor


VISTO PROJU